

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**, com sede à **Rua Joaquim Francisco, 56, Bairro Dom Helder – Chã Grande – PE**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.049.806/0001-90**, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria nº 027/2025, torna público que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 015/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	DIA 16/06/2025, ÀS 08:00 HORAS
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DIA 02/07/2025, ÀS 09:00 HORAS
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 02/07/2025, ÀS 09:30 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	BNC COMPRAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://bnccompras.com

OS ITENS 44,102,104,122,292,299,330,360,388,390 E 392 SÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, OS DEMAIS ITENS SÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS COMO MEI/ME/EPP, CONFORME ART 48, INCISO I DA LC Nº 123/06, CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO LICITADO.

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta licitação o **Registro de Preços visando** a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de **materiais de construção, ferramentas, epi's, materiais elétricos e hidráulicos por meio de Ata de Registro de Preço, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Fundo municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação** deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – **ANEXO II** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

1.2.3 – **ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO;

1.2.3 – **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

1.2.4 - **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;

1.2.5 - **ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

1.2.6 – **ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Chã Grande/PE, para exercício de 2025.

2.2 Considerando que na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato, quando da contratação dos fornecimentos, constará a respectiva Nota de Empenho, Função, Subfunção, Elemento de Despesa, etc.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor total estimado é de **R\$ 4.232.217,41 (quatro milhões duzentos e trinta e dois mil duzentos e dezessete reais e quarenta e um centavos)**, conforme pesquisa de preços e levantamento da demanda realizada pelo órgão requisitante.

4.0 – DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para o acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá realizar o cadastro através da Bolsa Nacional de Compras pelo site <http://bnc.org.br/> selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BNC e que melhor atenda a empresa cadastrada.

4.2 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, conforme os planos ofertados pelo sistema e qual melhor se apresente para o licitante.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de cadastramento, encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços, documentos e habilitação em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3.1 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.3.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.3 O cadastramento e credenciamento junto ao provedor do sistema implicam a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 A empresa participante do certame não deve ser identificada, antes da análise dos documentos de habilitação.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4.6 É da responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESSA LICITAÇÃO

4.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.3.1 Diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e considerando, ainda, que existem no mercado inúmeras empresas que possuem a qualificação técnica, operacional, financeira e profissional, suficientes para atender satisfatoriamente às exigências aqui previstas, não há que se falar em prejuízo à competitividade do certame, tendo em vista que empresas de forma individual tem plenas condições de suprir os requisitos exigidos, assim, a NÃO permissão da participação de empresas em consórcio, in casu, melhor atenderá aos princípios que norteiam a administração pública, especialmente a economicidade e celeridade.

4.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.9. Não será permitida a participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, justificada pela baixa complexidade dos serviços pretendidos e pela existência de empresas no mercado nacional, individualmente, com qualificação técnica e econômico financeira suficientes para a execução de serviços dessa natureza e que atendam ao art.14 da Lei 14.133/2021.

4.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.12 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. 4.7.15 O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.0 – DA PROPOSTA:

5.1 Os licitantes deverão cadastrar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço expresso em moedas nacional, em algarismo hindu-arábico, até a data e hora marcadas conforme descrito no preâmbulo do edital, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de proposta. O cadastro da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha e poderá ser retirado ou substituído a qualquer momento desde que seja antes do horário marcado para fim do cadastro.

5.1.1 O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, ou quaisquer acontecimentos e avisos na sessão, ou após a sessão, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou acontecimentos ocorridos através do sistema ou adiamentos, suspensões ou até de sua desconexão.

5.2 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

- 5.3 Não poderá haver identificação dos licitantes antes de finalizada a etapa de lances, sendo desclassificado o licitante que for identificado.
- 5.4 Só haverá identificação após aberta a etapa de habilitação (etapa em que o sistema identifica o licitante).
- 5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme dados solicitados no sistema.
- 5.8.2 - **O licitante NÃO poderá** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.8.3 - **Não será admitida a previsão de preços diferentes** em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote/ITEM ou qualquer outro motivo.
- 5.8.4 **Devem estar inclusos nos preços ofertados**, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado, nem reclamados posteriormente.
- 5.8.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.8.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.8.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura do prego, independentemente de declaração do licitante.

5.8.10.1 Será desclassificada a proposta que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

6.0 – DA HABILITAÇÃO:

6.1 - Para fins de habilitação neste processo, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, em até 2(duas) horas, podendo ser prorrogada por igual período, mediante solicitação do Pregoeiro, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

6.1.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#). Quais sejam:

6.2. Habilitação Jurídica:

- 6.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 6.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 6.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 6.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 6.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.3. Regularidade Fiscal, social e Trabalhista:

I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei.

6.4.2. A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

6.4.3. As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas e registradas no seu órgão competente;

6.4.4. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

6.4.5 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade- CRC;

6.4.6 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.4.7 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

6.4.8 A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção dos seguintes índices:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{AC + ARLP}{PC + ELP} \geq 1,0$$

$$PC + ELP$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$$

$$PC$$

AC = Ativo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível em Longo Prazo.

6.4.2 Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

6.4.3. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.4.3.1 Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

6.5. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

6.7. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia;

6.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 6.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.15 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 6.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- A) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - B) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - C) Na análise dos documentos de habilitação, erros ou falhas poderão ser sanados, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - D) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
 - E) Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
 - F) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

6.17 Qualificação Técnica:

6.17.1. Conforme Termo de Referência.

6.18. Outras considerações sobre a Habilitação:

6.18.2. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Nº 147/2014.

6.18.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

6.18.5. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

6.18.6. Os documentos necessários à habilitação do licitante deverão ser apresentados:

- a) Em uma única via, em original; ou
- b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da Comissão ou equipe de apoio; ou
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

7.0 – DA IMPUGNAÇÃO:

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.1.1. A impugnação do edital deve ser enviada ao agente de contratação/Pregoeiro, no prazo do subitem 8.1, para o seguinte endereço Rua Joaquim Francisco, 56, Bairro Dom Helder – Chã Grande – PE, no horário das 08 (oito) às 13:00 (treze), em dias úteis, através do e-mail: licitacaochagrande@gmail.com, ou manifesta no próprio sistema do BNC.

7.2. Não serão admitidas impugnações enviadas fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

8.0 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício em conformidade com o item 8.3 do edital.

8.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

8.4. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do agente de contratação/pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.5. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

8.6. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.7. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, permitindo acompanhamento por todos os participantes.

8.8. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sistema de licitações em campo próprio.

8.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.10. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.11. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.13. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.13.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme estabelecido no próprio sistema do BNC.

8.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **Modo de Disputa "Aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15.1. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17.2. Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será feita a verificação de conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o fornecimento dos produtos.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes sobre nova data e horário para continuação do certame, via chat geral, no sítio eletrônico utilizado.

8.19. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8.20. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.21. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.22. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso;

8.23. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.24. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no Registro Cadastral do Poder Executivo de Chã Grande/PE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar/apresentar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

8.25. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.26. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) Será desclassificada a proposta vencedora que:
- b) contiver vícios insanáveis;
- c) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- d) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento do documento de convocação, caso ainda vigente o prazo de validade da proposta, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.2 O prazo para que os licitantes classificados assinem a Ata de Registro de Preços, conforme subitem 10.1, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão demandante.

10.3 Caso o convocado se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem serão aplicadas as penalidades previstas deste Edital, podendo o órgão demandante convocar as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, até que se esgotem as licitantes classificadas.

10.4 Da Ata de Registro de Preços constarão os preços e os fornecedores, as quantidades e as condições que serão observadas na contratação.

10.5 A Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial após o que terá efeito de compromisso de fornecimento.

10.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.7 O(s) objeto(s) da Ata de Registro de Preços será(ão) executado de acordo com a necessidade, nas condições definidas no Edital e no Termo de Referência.

10.8 A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do Registro de Preços, a compatibilidade com as condições de HABILITAÇÃO assumidas na Licitação.

10.9 O Contrato a ser firmado com o detentor da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Lei nº 14.133/2021.

10.10 Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE detentora da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

11. DO CONTROLE E CANCELAMENTO

11.1 A secretaria poderá convocar o fornecedor registrado para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações pactuadas na Ata de Registro de Preços, em virtude da redução dos preços de mercado.

11.2 As alterações decorrentes da revisão da Ata de Registro de Preços serão publicadas no Diário Oficial.

11.3 A revisão dos preços constantes na Ata de Registro de Preços será realizada na forma disciplinada no Decreto municipal nº 015/2024.

11.4 O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.5 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado, por meio de despacho do órgão gerenciador, em Ata quando:

- a) for liberado nas hipóteses previstas no art. 39 do Decreto 015/2024;
- b) descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- e) sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5.1 A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP caso fortuito ou fato do príncipe, devidamente demonstrado;

V - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

12. DA VIGÊNCIA E ADESAO

12.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a contar de sua assinatura.

12.2 Da adesão à Ata de Registro de Preços:

12.2.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com o decreto 015/2024.

12.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.2.3 As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.2.4 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.

12.2.5 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.2.6 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12.2.7 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.2.8 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

12.3 DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.3.1 A empresa vencedora que tiver seu preço registrado em ata, de acordo com as necessidades desta Instituição, será regularmente convocada para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita por esta Instituição.

- 12.3.3 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.3.4 O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme o Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.3.5 A contratante poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, observando-se os §§ 1º e 2º do art. 106, da Lei 14.133/2021.

13.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. As razões dos recursos deverão ser entregues na sala da CPL, localizada na **Rua Joaquim Francisco, 56, Bairro Dom Helder – Chã Grande – PE**, no horário das 08 (oito) às 13:00 (treze), em dias úteis, através do e-mail: licitacaochagrande@gmail.com, ou manifesta no próprio sistema do BNC.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo,

apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.10.1 Os licitantes terão prazo de até **30 (trinta) minutos para manifestar intenção de recorrer**, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como forma imediata mencionada no item 11.10.

14.0– DAS SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 – DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO:

15.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato.

15.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

16.0 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME:

16.1. Reserva-se à Prefeitura Municipal da Chã Grande/PE o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme estabelecido no art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

16.2. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, fica assegurado aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, conforme estipulado no art. 109 da Lei n.º 14.133/2021.

17.0 – DA PUBLICIDADE:

17.1. O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial dos Municípios -AMUPE, jornal de grande circulação e Diário Oficial da União-DOU, conforme o caso, e em sítio eletrônico oficial específico para divulgação de compras públicas, conforme determina o art. 52 da Lei n.º 14.133/2021. Além disso, manteremos a publicidade no Portal da Transparência do Município de Chã Grande, disponível em: <https://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/avisos-de-licitacao>.

18.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados no Diário Oficial e em sítio eletrônico oficial específico para divulgação de compras públicas, conforme o art. 52 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no <https://bnccompras.com> e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório.

18.2. Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da CPL, situada na **Rua Joaquim Francisco, 56, Bairro Dom Helder – Chã Grande – PE**, no horário das 08 (oito) às 13:00 (treze), em dias úteis, através do e-mail: licitacaochagrande@gmail.com, ou manifesta no próprio sistema do BNC, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do prazo fixado para o recebimento das propostas. As respostas serão enviadas a todos os interessados pelo e-mail cadastrado, por estes no portal do <https://bnccompras.com>, até o dia anterior à data marcada para recebimento da proposta.

18.3. Os interessados poderão:

18.3.1. Solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Comissão Permanente de Licitação de Chã Grande, situado na **Rua Joaquim Francisco, 56, Bairro Dom Helder – Chã Grande – PE**, pela Internet através do endereço eletrônico <https://bnccompras.com>, ou no site do portal da transparência.

18.4. Os licitantes que optarem pela retirada do edital via internet deverão acessar o link do edital através do endereço: <https://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/avisos-de-licitacao>

18.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes aplicáveis ao processo licitatório.

18.6. O licitante vencedor, quando formalmente contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, conforme estabelecido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

Chã Grande, 13 de junho de 2025.

Sandro Corrêa dos Santos
Prefeito do Município

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência é o **Registro de Preços, com validade de 12(doze) meses, visando** a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de **materiais de construção, ferramentas, epi's, materiais elétricos e hidráulicos por meio de Ata de Registro de Preço, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Fundo municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS E VALORES ESTIMADOS

2.1 As especificações dos materiais encontram-se detalhadas em anexo único a este Termo de Referência

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de materiais de construção, Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), materiais elétricos e hidráulicos é uma necessidade crucial para assegurar a eficiência, segurança e continuidade das operações de manutenção, construção, recuperação e conservação das instalações prediais das unidades pertencentes às secretarias mencionadas.

Garantia da Segurança e Saúde dos Trabalhadores: A disponibilidade de EPI's adequados é essencial para proteger os trabalhadores contra os riscos presentes nos ambientes de trabalho, conforme previsto nas normas regulamentadoras de segurança do trabalho. A aquisição desses equipamentos, como capacetes, luvas, óculos de proteção e calçados de segurança, é indispensável para mitigar acidentes e lesões durante a execução das atividades.

Qualidade e Durabilidade das Intervenções: A utilização de materiais de construção de qualidade assegura a durabilidade das intervenções realizadas nas instalações prediais. Ao adquirir materiais de construção certificados e comprovadamente eficazes, garantimos que as obras e manutenções executadas tenham uma vida útil prolongada, reduzindo custos futuros com reparos e substituições.

Manutenção Preventiva e Corretiva Eficiente: Os materiais elétricos e hidráulicos desempenham um papel fundamental na manutenção das instalações prediais. A disponibilidade de componentes como fios, cabos, disjuntores, canos, conexões e registros permite a realização de intervenções preventivas e corretivas de forma eficiente, evitando falhas no funcionamento dos sistemas elétricos e hidráulicos e garantindo o conforto e a segurança dos usuários.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se tendo em vista de adquirir os materiais de forma parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos. Ainda proporciona a faculdade de contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

A quantidade de material foi estimada com base contratações anteriores e considerou-se ainda o quantitativo solicitado pelos Fundos Municipais de Saúde, Fundo municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação.

Diante do exposto, torna-se evidente a importância estratégica da aquisição dos referidos materiais, eficiente e sustentável das atividades de manutenção, construção, recuperação e conservação das instalações prediais das unidades pertencentes à secretaria mencionada.

3.1 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

3.1.1 Não será permitida a participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, justificada pela baixa complexidade dos serviços pretendidos e pela existência de empresas no mercado nacional, individualmente, com qualificação técnica e econômico financeira suficientes para a execução de serviços dessa natureza e que atendam ao art.14 da Lei 14.133/2021.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO:

5.1 A aquisição de materiais de construção é crucial para atender às necessidades da **Secretaria de Infraestrutura, Fundo municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação.**

A solução encontrada foi o fornecimento parcelado, através de registro de preços.

6. REQUISITOS E MODELO DE EXECUÇÃO

6.1 Os produtos deverão ser entregues em inteira conformidade com as especificações da planilha constante no anexo deste documento.

6.2 Deverão estar inclusos na proposta todos os custos de entrega.

6.3 A Contratada comprometer-se-á quanto a qualidade do produto, que deverá estar dentro das especificações estabelecidas.

7. MODELO DE GESTÃO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

- 7.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados
(Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.10 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 7.11 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8 PAGAMENTO

- 8.3 O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;
- 8.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla Significado / Descrição

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = IPCA

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) =$$

365

- 8.5 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 8.6 O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;

- 8.7 Os acréscimos ou supressões que porventura ocorrerem não excederão os limites estabelecidos no § 1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 8.8 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos do disposto no art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/21.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a CONTRATADA a dar plena e eficaz execução ao fornecimento e ainda:

- 9.3 Executar o fornecimento conforme especificado;
- 9.4 Obter todas as licenças para a execução dos serviços, bem como para a observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à execução dos serviços e segurança pública, além de atender as exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço;
- 9.5 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 9.6 Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste instrumento;
- 9.7 Fornecer os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI e obedecer a todas as instruções de segurança das Normas Regulamentadoras;
- 9.8 Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados;
- 9.9 Retirar do recinto dos serviços imediatamente após o recebimento da competente notificação, qualquer subordinado ou empregado seu que, a critério da Fiscalização venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- 9.10 Comunicar por escrito à CONTRATANTE o término dos serviços para que esta realize o Recebimento Definitivo;
- 9.11 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- 9.12 Manter, durante o período de execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.13 Sujeitar-se a ampla e restrita fiscalização por parte do órgão competente da Prefeitura Municipal, que terá em vista impor rigorosa execução do ajuste;
- 9.14 Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção; e,
- 9.15 Garantir que a execução dos serviços será prestada mediante acompanhamento de profissional habilitado.
- 9.16 O transporte deverá permanecer no local designado e só deverá deixar o local após autorização do responsável legal.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a

- 10.3 Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 10.4 Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 10.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência
- 10.6 Julgar a qualidade dos produtos;
- 10.7 Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
- 10.8 Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;
- 10.9 formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- 10.10 Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

11 DAS MULTAS E SANÇÕES

11.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e responsabilidades civil e criminal:

11.4 Pela inobservância dos prazos estipulados no Termo de Referência, o(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) à sanção de advertência, além de multa correspondente a 1% (um por cento) ao dia do valor total do Contrato.

11.5 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

11.6 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo(a) CONTRATANTE.

11.7 O valor da multa poderá ser descontado do crédito existente em favor do(a) CONTRATADO(A).

11.8 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

11.9 Em caso de inexecução dolosa do objeto deste Termo de Referência, má-fé, conduta atentatória à Administração Pública, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.10 Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao(à) CONTRATADO(A) o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

11.12 As sanções de advertência, suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a imposição de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.13 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é sanção de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.14 As sanções acima poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12 CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO:

12.1 A licitação será realizada na modalidade Pregão, através do sistema de registro de preços, no formato ELETRÔNICO de acordo com o critério de julgamento menor preço por item.

12.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

12.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.1.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.1.2 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.2.1.3 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.1.4 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

12.3. Regularidade Fiscal, social e Trabalhista:

- I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

12.4. Qualificação Econômico-Financeira:

12.4.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei.

12.4.2 A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

12.4.3 As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas e registradas no seu órgão competente;

12.4.4 As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

12.4.5 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade- CRC;

12.4.6 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.4.7 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

12.4.8 A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção dos seguintes índices:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

$$\text{PC} + \text{ELP}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

$$\text{PC}$$

AC = Ativo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível em Longo Prazo.

612.4.9 Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

12.4.10 certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.4.11 Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

12.4.12 As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

12.4.13 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

12.4.14 Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.4.15 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.4.16 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia;

12.4.17 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.4.18 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 12.4.19 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 12.4.20 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.4.21 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.4.22 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- A) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - B) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - C) Na análise dos documentos de habilitação, erros ou falhas poderão ser sanados, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - D) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
 - E) Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
 - F) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

13.12 – Reajustes:

- 13.12.01. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato;
- 13.12.02. Os reajustes serão contados da data de elaboração do orçamento da administração, independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 13.12.03. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.2.04. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

13.2.05. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

13.2.06. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

13.2.07. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.2.08. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. PRAZOS DE VIGÊNCIA

14.1 – O prazo da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e o prazo contratual deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto nos art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

14.2 Demais condições sobre o registro de preços, conforme minuta da ata de registro de preços.

15. DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, em até 7(sete) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, em até 15 (quinze dias) após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

15.2 Os itens deverão ser entregues pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão gerenciador, no endereço indicado na ordem de fornecimento, em perfeitas condições de uso, armazenamento e transporte, as quais serão verificadas no ato da entrega pelo fiscal do contrato;

15.3 Entregar os produtos no endereço: Rua Joaquim José de Miranda, nº 19-A, Bairro Manoel Simões Barbosa, CEP 55636-000, Chã Grande-PE.

15.4 A entrega e o descarregamento do objeto, são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior, bem como sua condução manual até o espaço físico onde será utilizado.

15.5 Fica assegurado ao(à) CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

15.6 Caso não tenham sido atendidas as condições especificadas, bem como se houver divergência entre os objetos indicados neste Termo de Referência e aqueles fornecidos, serão lavrados termo de recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

15.6.1 A substituição do bem devolvido deverá ser efetuada em até 03(três) dias úteis ou de acordo com o prazo estabelecido referente a cada caso, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do desacordo;

15.7 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, não serão considerados como inadimplemento contratual.

15.8 É vedado a aquisição de itens em quantidade e/ou condições diversas daquelas estipuladas neste Termo de Referência.

15.9 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

15.10 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da secretaria demandante.

Chã Grande, 27 de maio de 2025.

José Henrique da Silva
Secretário de Infraestrutura
Portaria n° 009/2025

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	CÓDIGO BR	QNT. TOTAL	VALOR UND.R\$	VALOR TOTAL R\$	
1	Adaptador de 1/2 x 20.	UND.	BR0454111	100	R\$ 1,95	R\$ 195,00	EXCLUSIVA
2	Adaptador de 20 x 1/2.	UND.	BR0384704	100	R\$ 1,95	R\$ 195,00	EXCLUSIVA
3	Adaptador de 25 x 3/4.	UND.	BR0384704	100	R\$ 3,08	R\$ 308,00	EXCLUSIVA
4	Adaptador de 3/4 x 25.	UND.	BR0454111	100	R\$ 3,08	R\$ 308,00	EXCLUSIVA
5	Adesivo plástico p. tubo PVC 75g.	UND.	-	300	R\$ 3,28	R\$ 984,00	EXCLUSIVA
6	Alavanca ferro 1/2"x2,0m	UND.	BR0483949	20	R\$ 124,36	R\$ 2.487,20	EXCLUSIVA
7	Alicate amperímetro digital 1000A com bip corrente AC/DC	UND.	BR0607101	5	R\$ 141,11	R\$ 705,55	EXCLUSIVA
8	Alicate Universal 8 Pol Isolado 1000V Eletricista Profissional	UND.	BR0308626	10	R\$ 80,24	R\$ 802,40	EXCLUSIVA
9	Alicate bico chato 6 pol VDE isolamento 1000 w.	UND.	BR0411958	5	R\$ 27,17	R\$ 135,85	EXCLUSIVA
10	Alicate cortar cerâmica e azulejo 8 pol.	UND.	BR0601900	20	R\$ 38,57	R\$ 771,40	EXCLUSIVA
11	Ancinho de jardim em aço com 12 dentes e cabo de 1,2m em madeira	UND.	BR0601864	50	R\$ 27,21	R\$ 1.360,50	EXCLUSIVA
12	Anel de concreto pré-moldado 60cm.	UND.	BR0471737	200	R\$ 294,00	R\$ 58.800,00	EXCLUSIVA
13	Arame Farpado rolo 500m.	UND.	BR0441647	15	R\$ 351,79	R\$ 5.276,85	EXCLUSIVA
14	Arame galvanizado fio 10, 1kg	Quilo	BR0225307	300	R\$ 17,61	R\$ 5.283,00	EXCLUSIVA
15	Arame Liso 12.	Quilo	BR0225307	300	R\$ 17,51	R\$ 5.253,00	EXCLUSIVA
16	Arame recozido fio 18 (1,24mm) - rolo com 1kg	Quilo	BR0362061	500	R\$ 15,28	R\$ 7.640,00	EXCLUSIVA
17	Arco de serra fixo 12"	UND.	BR0311040	20	R\$ 22,21	R\$ 444,20	EXCLUSIVA
18	Areia de Barreira.	M³	BR0348315	300	R\$ 93,46	R\$ 28.038,00	EXCLUSIVA
19	Areia Lavada.	M³	BR0348315	900	R\$ 74,92	R\$ 67.428,00	EXCLUSIVA
20	Argamassa ACI 20kg	Saco	BR0315173	700	R\$ 26,32	R\$ 18.424,00	EXCLUSIVA
21	Argamassa para porcelanato 20 kg.	Saco	BR0315173	300	R\$ 24,43	R\$ 7.329,00	EXCLUSIVA
22	Assento sanitário almofadado.	UND.	BR0396476	100	R\$ 45,84	R\$ 4.584,00	EXCLUSIVA
23	Assento sanitário universal.	UND.	BR0396476	100	R\$ 45,84	R\$ 4.584,00	EXCLUSIVA

24	Barreira Plástica de Sinalização 120cm, em 60cm de altura x 44cm de largura x 1,20m de comprimento e 7Kg (vazia). com 6 faixas adesivas refletivas brancas, sendo 3 faixas em cada face, com sistema de encaixe nas extremidades tipo macho-fêmea com abertura circular de 10cm de diâmetro, na parte superior tem um orifício com tampa que possibilita o preenchimento com água, na base possui 3 sapatas elevadas de 15cm x 44cm.	UND.	-	10	R\$ 308,79	R\$ 3.087,90	EXCLUSIVA
25	Bacia sanitária com caixa acoplada	UND.	BR0262438	50	R\$ 332,59	R\$ 16.629,50	EXCLUSIVA
26	Bacia sanitária simples	UND.	BR0452039	50	R\$ 253,75	R\$ 12.687,50	EXCLUSIVA
27	Balcão em marmorite 1 m.	UND.	BR0239757	10	R\$ 953,38	R\$ 9.533,80	EXCLUSIVA
28	Balcão em marmorite 1,2m.	UND.	BR0239757	10	R\$ 1.020,00	R\$ 10.200,00	EXCLUSIVA
29	Balcão em marmorite 1,5 m.	UND.	BR0239757	10	R\$ 1.261,00	R\$ 12.610,00	EXCLUSIVA
30	Bloco de concreto pré-moldado para pavimento intertravado.	M²	BR0478212	750	R\$ 65,62	R\$ 49.215,00	EXCLUSIVA
31	Bocal com Rabicho.	UND.	BR0292034	200	R\$ 2,74	R\$ 548,00	EXCLUSIVA
32	Bocal decorativo.	UND.	BR0610540	200	R\$ 4,81	R\$ 962,00	EXCLUSIVA
33	Boia pq cx d'água 1/2".	UND.	BR0320018	100	R\$ 48,98	R\$ 4.898,00	EXCLUSIVA
34	Boia pq cx d'água 3/4".	UND.	BR0320018	100	R\$ 35,37	R\$ 3.537,00	EXCLUSIVA
35	Caixa descarga plástica completa	UND.	BR0480514	150	R\$ 23,08	R\$ 3.462,00	EXCLUSIVA
36	Bomba monofásica centrifuga 1/2CV	UND.	BR0461085	10	R\$ 641,59	R\$ 6.415,90	EXCLUSIVA
37	Bomba monofásica centrifuga 1CV	UND.	BR0461085	10	R\$ 762,50	R\$ 7.625,00	EXCLUSIVA
38	Bomba monofásica centrifuga 1/2CV	UND.	BR0461085	20	R\$ 641,59	R\$ 12.831,80	EXCLUSIVA
39	Bomba centrifuga 2cv bivolt.	UND.	BR0461085	10	R\$ 585,90	R\$ 5.859,00	EXCLUSIVA
40	Bota borracha cano longo (esgoto)	UND.	BR0239085	150	R\$ 62,00	R\$ 9.300,00	EXCLUSIVA
41	Bota de borracha cano curto.	UND.	BR0326621	50	R\$ 45,04	R\$ 2.252,00	EXCLUSIVA
42	Bota pvc borracha galocha impermeável cano longo, nº 43	UND.	BR0239085	50	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00	EXCLUSIVA
43	Areia Lavada.	M³	BR0348315	300	R\$ 74,92	R\$ 22.476,00	EXCLUSIVA
44	Brita nº19.	M³	BR021695	450	R\$ 154,30	R\$ 69.435,00	AMPLA
45	Brita nº19.	M³	BR021695	150	R\$ 154,30	R\$ 23.145,00	EXCLUSIVA
46	Broca de videa, para parede em aço 10mm	UND.	BR0350596	20	R\$ 10,62	R\$ 212,40	EXCLUSIVA
47	Broca de videa, para parede em aço 8mm	UND.	BR0350596	20	R\$ 10,62	R\$ 212,40	EXCLUSIVA
48	Broca de vidia (madeira) 8.	UND.	BR0350596	20	R\$ 10,62	R\$ 212,40	EXCLUSIVA
49	Brocha para pintura 19 x 7 cm.	UND.	BR0465869	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00	EXCLUSIVA

50	Bucha de nylon, 10mm, com aba para parede de concreto com 100 pçs	Caixa	-	20	R\$ 22,34	R\$ 446,80	EXCLUSIVA
51	Bucha de nylon, 6mm, com aba para parede de concreto com 100 pçs	Caixa	-	20	R\$ 22,75	R\$ 455,00	EXCLUSIVA
52	Bucha de fixação 7.	Caixa	-	20	R\$ 23,73	R\$ 474,60	EXCLUSIVA
53	Bucha de nylon, 8mm, com aba para parede de concreto com 100 pçs	Caixa	-	20	R\$ 19,50	R\$ 390,00	EXCLUSIVA
54	Cabo flexível 2,5mm² com 100 metros 750v 70°C Inmetro – (NBR NM 280 e NBR NM 247-2) cor azul	UND.	BR0413636	150	R\$ 150,19	R\$ 22.528,50	EXCLUSIVA
55	Cabo de 1,5 mm peça com 100m.	UND.	BR0472779	100	R\$ 135,48	R\$ 13.548,00	EXCLUSIVA
56	Cabo flexível 10,0mm² com 100 metros 750v 70°C Inmetro – (NBR NM 280 e NBR NM 247-2) cor preto	UND.	BR0426993	10	R\$ 211,67	R\$ 2.116,70	EXCLUSIVA
57	Cabo flexível 4,0mm² com 100 metros 750v 70°C Inmetro – (NBR NM 280 e NBR NM 247-2) cor azul	UND.	BR0323937	75	R\$ 173,15	R\$ 12.986,25	EXCLUSIVA
58	Cabo flexível 6,0mm² com 100 metros 750v 70°C Inmetro – (NBR NM 280 e NBR NM 247-2) cor preto	UND.	BR0413619	70	R\$ 214,12	R\$ 14.988,40	EXCLUSIVA
59	Cabo de enxada de madeira	UND.	BR0380635	50	R\$ 21,45	R\$ 1.072,50	EXCLUSIVA
60	Cabo pp 2 x 1,5 peça com 100m.	UND.	BR0472779	50	R\$ 492,55	R\$ 24.627,50	EXCLUSIVA
61	Cabo flexível PP 2X2,50mm² com 100 metros antichama 1Kv 70°C inmetro - (NBR 7289)	UND.	BR0472779	50	R\$ 502,27	R\$ 25.113,50	EXCLUSIVA
62	Cabo flexível PP 2X4,0mm² com 100 metros antichama 1Kv 70°C inmetro - (NBR 7289)	UND.	BR0472779	50	R\$ 713,95	R\$ 35.697,50	EXCLUSIVA
63	Cabo pp 3 x 1,5 peça com 100m.	UND.	BR0445146	20	R\$ 745,00	R\$ 14.900,00	EXCLUSIVA
64	Cabo flexível PP 3X2,50mm² com 100 metros antichama 1Kv 70°C inmetro - (NBR 7289)	UND.	BR0445146	50	R\$ 615,88	R\$ 30.794,00	EXCLUSIVA
65	Cabo flexível PP 3X4,0mm² com 100 metros antichama 1Kv 70°C inmetro - (NBR 7289)	UND.	BR0445146	30	R\$ 729,69	R\$ 21.890,70	EXCLUSIVA
66	Cadeado nº 20.	UND.	BR0607771	50	R\$ 15,16	R\$ 758,00	EXCLUSIVA
67	Cadeado nº 30.	UND.	BR0247703	50	R\$ 17,19	R\$ 859,50	EXCLUSIVA
68	Cadeado nº 40.	UND.	BR0607771	50	R\$ 24,12	R\$ 1.206,00	EXCLUSIVA
69	Cadeado nº 50.	UND.	BR0317135	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00	EXCLUSIVA
70	Caibro.	Metro	BR0601836	2.000	R\$ 26,15	R\$ 52.300,00	EXCLUSIVA
71	Caixa d'água 10.000 l fibra.	UND.	BR0357603	10	R\$ 3.635,00	R\$ 36.350,00	EXCLUSIVA
72	Caixa d'água 1000 l fibra.	UND.	BR0338056	20	R\$ 594,68	R\$ 11.893,60	EXCLUSIVA

73	Caixa d'água 20.000 l fibra.	UND.	BR0483178	6	R\$ 10.516,67	R\$ 63.100,02	EXCLUSIVA
74	Caixa d'água 2000 l fibra.	UND.	BR0441749	20	R\$ 985,40	R\$ 19.708,00	EXCLUSIVA
75	Caixa d'água 3000 l fibra.	UND.	BR0343621	10	R\$ 1.915,06	R\$ 19.150,60	EXCLUSIVA
76	Caixa d'água 5000 l fibra.	UND.	BR0353858	20	R\$ 2.220,27	R\$ 44.405,40	EXCLUSIVA
77	Caixa de descarga plástica.	UND.	BR0480852	200	R\$ 38,84	R\$ 7.768,00	EXCLUSIVA
78	Caixa de inspeção para aterramento.	UND.	-	100	R\$ 39,81	R\$ 3.981,00	EXCLUSIVA
79	Caixa de Mufla em PVC 2 X 4.	UND.	-	300	R\$ 3,20	R\$ 960,00	EXCLUSIVA
80	Caixa de Mufla em PVC 4 X 4.	UND.	-	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00	EXCLUSIVA
81	Caixa de Mufla em PVC p/ teto.	UND.	-	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00	EXCLUSIVA
82	Caixa de parafuso para dobradiça.	UND.	-	10	R\$ 12,15	R\$ 121,50	EXCLUSIVA
83	Quadro de distribuição embutir 12/16 disjuntores com barramento porta branca	UND.	BR0354329	20	R\$ 84,66	R\$ 1.693,20	EXCLUSIVA
84	Caixa p/ Disjuncto 4 sessões.	UND.	BR0354329	50	R\$ 33,75	R\$ 1.687,50	EXCLUSIVA
85	Quadro de distribuição embutir 6/8 disjuntores com barramento porta branca	UND.	BR0354329	50	R\$ 57,11	R\$ 2.855,50	EXCLUSIVA
86	Caixa p/Medicação Monofásica em Polic.	UND.	BR0354329	30	R\$ 57,15	R\$ 1.714,50	EXCLUSIVA
87	Caixa p/Medicação Trifásica em Polic.	UND.	BR0354329	30	R\$ 145,30	R\$ 4.359,00	EXCLUSIVA
88	Cal para pintura saco 20 kg.	Saco	BR0329857	1.000	R\$ 17,17	R\$ 17.170,00	EXCLUSIVA
89	Canaleta de concreto pré-moldado 40cm.	UND.	BR0478218	100	R\$ 44,11	R\$ 4.411,00	EXCLUSIVA
90	Canaleta de concreto pré-moldado 60cm.	UND.	BR0478218	100	R\$ 68,26	R\$ 6.826,00	EXCLUSIVA
91	Canaleta de concreto pré-moldado 80cm.	UND.	BR0478218	100	R\$ 137,92	R\$ 13.792,00	EXCLUSIVA
92	Canaleta plástico larga - sistema x cq 3 m.	UND.	BR0410615	200	R\$ 3,35	R\$ 670,00	EXCLUSIVA
93	Canaleta plástico sistema x cq 3 m.	UND.	BR0410615	200	R\$ 3,35	R\$ 670,00	EXCLUSIVA
94	Cano de PVC soldável 20 mm c 6m.	UND.	-	200	R\$ 17,70	R\$ 3.540,00	EXCLUSIVA
95	Cano de PVC soldável 25 mm c 6m.	UND.	-	300	R\$ 20,78	R\$ 6.234,00	EXCLUSIVA
96	Cano de PVC soldável 32 mm c 6m.	UND.	-	300	R\$ 23,70	R\$ 7.110,00	EXCLUSIVA
97	Cano de PVC soldável 50 mm c 6m.	UND.	-	300	R\$ 28,70	R\$ 8.610,00	EXCLUSIVA
98	Cano de PVC soldável 60 mm c 6m.	UND.	-	375	R\$ 28,43	R\$ 10.661,25	EXCLUSIVA
99	Cano de PVC soldável 60 mm c 6m.	UND.	-	125	R\$ 28,43	R\$ 3.553,75	EXCLUSIVA
100	Cano de PVC soldável 75 mm c 6m.	UND.	-	300	R\$ 37,21	R\$ 11.163,00	EXCLUSIVA
101	Cano esgoto 100 mm com 6m primário.	UND.	-	2.000	R\$ 34,03	R\$ 68.060,00	EXCLUSIVA
102	Cano Esgoto 150 mm com 6 m primário.	UND.	-	750	R\$ 115,60	R\$ 86.700,00	AMPLA
103	Cano Esgoto 150 mm com 6 m primário.	UND.	-	250	R\$ 115,60	R\$ 28.900,00	EXCLUSIVA
104	Cano Esgoto 200 mm com 6 m primário.	UND.	-	375	R\$ 203,83	R\$ 76.436,25	AMPLA
105	Cano Esgoto 200 mm com 6 m primário.	UND.	-	125	R\$ 203,83	R\$ 25.478,75	EXCLUSIVA

106	Cano Esgoto 40 mm com 6 m primário.	UND.	-	200	R\$ 31,97	R\$ 6.394,00	EXCLUSIVA
107	Cano Esgoto 50 mm com 6 m primário.	UND.	-	300	R\$ 49,09	R\$ 14.727,00	EXCLUSIVA
108	Cano Esgoto 75 mm com 6 m primário.	UND.	-	100	R\$ 53,70	R\$ 5.370,00	EXCLUSIVA
109	Canuit 1".	Metro	-	500	R\$ 67,16	R\$ 33.580,00	EXCLUSIVA
110	Canuit 1/2".	Metro	-	500	R\$ 65,30	R\$ 32.650,00	EXCLUSIVA
111	Canuit 3/4".	Metro	-	500	R\$ 79,90	R\$ 39.950,00	EXCLUSIVA
112	Capa de chuva em PVC longa forrada reforçada com faixa de sinalização tamanho G	UND.	BR0477889	200	R\$ 44,95	R\$ 8.990,00	EXCLUSIVA
113	Capacete de segurança completo.	UND.	BR0485461	50	R\$ 140,42	R\$ 7.021,00	EXCLUSIVA
114	Capacete para eletricista padrão Celpe.	UND.	BR0485461	5	R\$ 154,15	R\$ 770,75	EXCLUSIVA
115	Carro de mão chapa 16" extra forte galvanizado	UND.	BR0602779	50	R\$ 231,77	R\$ 11.588,50	EXCLUSIVA
116	Cavalete de sinalização em polietileno medindo 1,15x0,82m	UND.	BR0342186	50	R\$ 213,65	R\$ 10.682,50	EXCLUSIVA
117	Cerâmica 10x10cm.	M²	BR0395657	700	R\$ 36,34	R\$ 25.438,00	EXCLUSIVA
118	Cerâmica.	M²	BR0395657	1.000	R\$ 36,34	R\$ 36.340,00	EXCLUSIVA
119	Chibanca aço ponta larga.	UND.	BR0376821	50	R\$ 75,41	R\$ 3.770,50	EXCLUSIVA
120	Chicote comum 30 cm.	UND.	-	200	R\$ 3,39	R\$ 678,00	EXCLUSIVA
121	Chuveiro comum em plástico	UND.	BR0287830	50	R\$ 17,03	R\$ 851,50	EXCLUSIVA
122	Cimento CP-II saco com 50kg	Saco	BR0216964	3.000	R\$ 38,96	R\$ 116.880,00	AMPLA
123	Cimento CP-II saco com 50kg	Saco	BR0216965	1.000	R\$ 38,96	R\$ 38.960,00	EXCLUSIVA
124	Cinto tipo paraquedista com talabarte duplo e travaquedas com absorvedor de energia.	UND.	BR0378392	5	R\$ 234,53	R\$ 1.172,65	EXCLUSIVA
125	Cobogó 50x50cm.	UND.	BR0483992	100	R\$ 28,07	R\$ 2.807,00	EXCLUSIVA
126	Colher de pedreiro cabo redondo de 09"	UND.	BR0441609	50	R\$ 26,32	R\$ 1.316,00	EXCLUSIVA
127	Compactador de Solo tipo sapo a Gasolina 6.5 HP Motor de 4 tempos.	UND.	BR0132357	1	R\$ 7.625,49	R\$ 7.625,49	EXCLUSIVA
128	Cone de sinalização de trânsito 75cm	UND.	BR0460721	100	R\$ 78,35	R\$ 7.835,00	EXCLUSIVA
129	Conector para haste de cobre	UND.	BR0486724	100	R\$ 10,25	R\$ 1.025,00	EXCLUSIVA
130	Conector para fita abraçadeira de aço.	UND.	-	100	R\$ 3,92	R\$ 392,00	EXCLUSIVA
131	Conjunto arstop de 20A	UND.	-	50	R\$ 36,15	R\$ 1.807,50	EXCLUSIVA
132	Contra-verga 1,50m.	UND.	-	50	R\$ 23,95	R\$ 1.197,50	EXCLUSIVA
133	Contra-verga 1m.	UND.	-	50	R\$ 20,66	R\$ 1.033,00	EXCLUSIVA
134	Contra-verga 2,00m.	UND.	-	50	R\$ 56,94	R\$ 2.847,00	EXCLUSIVA
135	Contra-verga 3,50m.	UND.	-	50	R\$ 69,96	R\$ 3.498,00	EXCLUSIVA
136	Corda trançada 10mm x 100 metros nylon	Metro	BR0349729	50	R\$ 213,33	R\$ 10.666,50	EXCLUSIVA

137	Corda trançada 12mm x 100 metros nylon	Metro	BR0349729	50	R\$ 339,00	R\$ 16.950,00	EXCLUSIVA
138	Corda trançada 08mm x 100 metros nylon	Metro	BR0349729	50	R\$ 184,54	R\$ 9.227,00	EXCLUSIVA
139	Cordão Retorcido 2 x 1,5 c 1.00m.	UND.	-	20	R\$ 3,37	R\$ 67,40	EXCLUSIVA
140	Cordão Retorcido 2 x 2,5 c 100m.	UND.	-	50	R\$ 5,49	R\$ 274,50	EXCLUSIVA
141	Corrimão em tubo 1 1/4".	Metro	BR0442645	400	R\$ 149,17	R\$ 59.668,00	EXCLUSIVA
142	Curva para eletroduto de 1"	UND.	BR0354156	20	R\$ 5,29	R\$ 105,80	EXCLUSIVA
143	Curva para eletroduto de 3/4"	UND.	BR0354156	20	R\$ 5,29	R\$ 105,80	EXCLUSIVA
144	Curva para eletroduto de 1 1/2"	UND.	BR0354156	10	R\$ 5,29	R\$ 52,90	EXCLUSIVA
145	Desempenadeira de madeira.	UND.	BR0131539	50	R\$ 21,90	R\$ 1.095,00	EXCLUSIVA
146	Disco diamantado seco e úmido.	UND.	BR0376675	20	R\$ 15,16	R\$ 303,20	EXCLUSIVA
147	Disjuntor 40A trifásico curva C	UND.	BR0337922	30	R\$ 37,87	R\$ 1.136,10	EXCLUSIVA
148	Disjuntor 100A trifásico curva C	UND.	BR0337922	10	R\$ 114,75	R\$ 1.147,50	EXCLUSIVA
149	Disjuntor 32A monopolar curva C	UND.	BR0337922	30	R\$ 13,40	R\$ 402,00	EXCLUSIVA
150	Disjuntor 50A trifásico curva C	UND.	BR0337922	30	R\$ 33,66	R\$ 1.009,80	EXCLUSIVA
151	Disjuntor 60 trifásico.	UND.	BR0337922	30	R\$ 39,50	R\$ 1.185,00	EXCLUSIVA
152	Disjuntor 10A monopolar curva C	UND.	BR0344846	50	R\$ 11,63	R\$ 581,50	EXCLUSIVA
153	Disjuntor monofásico 15-A.	UND.	BR0344846	50	R\$ 9,10	R\$ 455,00	EXCLUSIVA
154	Disjuntor 20A monopolar curva C	UND.	BR0344846	50	R\$ 14,47	R\$ 723,50	EXCLUSIVA
155	Disjuntor monofásico 30-A.	UND.	BR0344846	50	R\$ 12,10	R\$ 605,00	EXCLUSIVA
156	Disjuntor 40A monopolar curva C	UND.	BR0344846	50	R\$ 14,45	R\$ 722,50	EXCLUSIVA
157	Disjuntor 50A monopolar curva C	UND.	BR0344846	20	R\$ 15,73	R\$ 314,60	EXCLUSIVA
158	Dobradiça 3 1/2" cartelado com 03 unidades	UND.	-	50	R\$ 20,78	R\$ 1.039,00	EXCLUSIVA
159	Dobradiça de chumbar.	UND.	BR0213478	50	R\$ 7,95	R\$ 397,50	EXCLUSIVA
160	Dobradiça de cruz.	UND.	-	50	R\$ 7,95	R\$ 397,50	EXCLUSIVA
161	Tubo eletroduto roscável de 1" 3mt	UND.	BR0398482	200	R\$ 25,92	R\$ 5.184,00	EXCLUSIVA
162	Tubo eletroduto roscável de 1 1/2" 3mt	UND.	BR0398482	100	R\$ 21,05	R\$ 2.105,00	EXCLUSIVA
163	Tubo eletroduto roscável de 3/4" 3mt	UND.	BR0398482	300	R\$ 25,04	R\$ 7.512,00	EXCLUSIVA
164	Enxada aço batida 3.	UND.	BR0471020	25	R\$ 40,47	R\$ 1.011,75	EXCLUSIVA
165	Enxada aço temperado 2,5 LB 20 cm com cabo madeira 150cm	UND.	BR0438645	25	R\$ 46,80	R\$ 1.170,00	EXCLUSIVA
166	Esmalte sintético azul gl c/ 3,6ml.	Galão	BR0605546	300	R\$ 79,59	R\$ 23.877,00	EXCLUSIVA
167	Esmalte sintético azul lata c/ 900ml.	Lata	BR0345336	250	R\$ 70,86	R\$ 17.715,00	EXCLUSIVA
168	Tinta esmalte sintético (madeiras e metais) brilhante interior e exterior - 3,6 litros - cor branco neve	Galão	BR0459866	250	R\$ 89,13	R\$ 22.282,50	EXCLUSIVA
169	Esmalte sintético branco lata c/ 900ml.	Lata	BR0472317	200	R\$ 88,00	R\$ 17.600,00	EXCLUSIVA
170	Espátula aço cabo madeira 10.	UND.	BR0372154	50	R\$ 14,69	R\$ 734,50	EXCLUSIVA
171	Estaca de concreto pré-moldado 220cm.	UND.	BR0250915	200	R\$ 60,42	R\$ 12.084,00	EXCLUSIVA

172	Estaca de madeira 220cm.	UND.	BR0486387	500	R\$ 60,50	R\$ 30.250,00	EXCLUSIVA
173	Estribo ferro 5.0 - 17x17cm - Caixa com 200 und.	Caixa	BR0443761	60	R\$ 176,00	R\$ 10.560,00	EXCLUSIVA
174	Estribo ferro 5.0 - 7x17cm - Caixa com 200 und.	Caixa	BR0443761	50	R\$ 176,00	R\$ 8.800,00	EXCLUSIVA
175	Estribo ferro 5.0 - 7x27cm - Caixa com 200 und.	Caixa	BR0443761	50	R\$ 176,00	R\$ 8.800,00	EXCLUSIVA
176	Fechadura comum cilindro 2 voltas.	UND.	-	50	R\$ 39,66	R\$ 1.983,00	EXCLUSIVA
177	Fechadura de alavanca externa.	UND.	-	100	R\$ 52,04	R\$ 5.204,00	EXCLUSIVA
178	Fechadura de alavanca interna.	UND.	-	100	R\$ 71,98	R\$ 7.198,00	EXCLUSIVA
179	Fechadura de alavanca para banheiro.	UND.	-	50	R\$ 39,30	R\$ 1.965,00	EXCLUSIVA
180	Ferro 1/2" varão de 12m.	UND.	BR0602573	400	R\$ 52,93	R\$ 21.172,00	EXCLUSIVA
181	Ferro 1/4" varão de 12m.	UND.	BR0602573	200	R\$ 55,66	R\$ 11.132,00	EXCLUSIVA
182	Ferro 3/8" varão de 12m.	UND.	BR0602573	700	R\$ 55,83	R\$ 39.081,00	EXCLUSIVA
183	Ferro 4.2 varão de 12m.	UND.	BR0602573	200	R\$ 51,94	R\$ 10.388,00	EXCLUSIVA
184	Ferro 5.0 varão de 12m.	UND.	BR0602573	300	R\$ 51,94	R\$ 15.582,00	EXCLUSIVA
185	Ferro 5/16"varão 12m.	UND.	BR0602573	300	R\$ 55,83	R\$ 16.749,00	EXCLUSIVA
186	Ferrolho chato 3".	UND.	-	50	R\$ 8,40	R\$ 420,00	EXCLUSIVA
187	Ferrolho chato 4".	UND.	-	50	R\$ 7,71	R\$ 385,50	EXCLUSIVA
188	Ferrolho comum 3".	UND.	BR0227506	50	R\$ 2,41	R\$ 120,50	EXCLUSIVA
189	Fita Abraçadeira de Aço Lisa.	Metro	-	100	R\$ 5,93	R\$ 593,00	EXCLUSIVA
190	Fita crepe uso geral 19x50m	UND.	BR0321023	200	R\$ 11,77	R\$ 2.354,00	EXCLUSIVA
191	Fita de Alta Fusão.	UND.	BR0416145	100	R\$ 17,89	R\$ 1.789,00	EXCLUSIVA
192	Fita de teflon.	UND.	BR0444317	200	R\$ 7,13	R\$ 1.426,00	EXCLUSIVA
193	Fita formato x refletiva.	UND.	-	50	R\$ 8,59	R\$ 429,50	EXCLUSIVA
194	Fita Isolante 20m.	UND.	BR0604732	400	R\$ 7,11	R\$ 2.844,00	EXCLUSIVA
195	Fita zebra 10m.	UND.	-	200	R\$ 13,45	R\$ 2.690,00	EXCLUSIVA
196	Folha de lixa para ferro – Grão 100 – 225x275mm	UND.	BR0313531	500	R\$ 3,93	R\$ 1.965,00	EXCLUSIVA
197	Folha de lixa para madeira.	UND.	BR0360667	250	R\$ 36,00	R\$ 9.000,00	EXCLUSIVA
198	Forro PVC.	M²	BR0111155	750	R\$ 33,03	R\$ 24.772,50	EXCLUSIVA
199	Garfo Fêmea.	UND.	-	50	R\$ 134,00	R\$ 6.700,00	EXCLUSIVA
200	Garfo Macho 2 pinos.	UND.	BR0445144	50	R\$ 15,01	R\$ 750,50	EXCLUSIVA
201	Garfo Macho 3 pinos.	UND.	BR0445144	50	R\$ 15,01	R\$ 750,50	EXCLUSIVA
202	Gesso.	Quilo	BR0256485	1.000	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00	EXCLUSIVA
203	Grade em madeira para porta 60 cm x 2,10 m.	UND.	-	100	R\$ 68,90	R\$ 6.890,00	EXCLUSIVA

204	Grade em madeira para porta 70 cm x 2,10 m.	UND.	-	100	R\$ 69,94	R\$ 6.994,00	EXCLUSIVA
205	Grade de madeira de canto 80cm	UND.	-	100	R\$ 67,00	R\$ 6.700,00	EXCLUSIVA
206	Grade de madeira de caixa 90cm	UND.	-	50	R\$ 147,50	R\$ 7.375,00	EXCLUSIVA
207	Haste de cobre de 1/2" com 2,0m	UND.	BR0432013	100	R\$ 42,45	R\$ 4.245,00	EXCLUSIVA
208	Interruptor 1 Estágio + tomada.	UND.	BR0603204	50	R\$ 10,64	R\$ 532,00	EXCLUSIVA
209	Interruptor 1 Estágio.	UND.	BR0603204	50	R\$ 10,64	R\$ 532,00	EXCLUSIVA
210	Interruptor 2 estágio + tomada.	UND.	BR0603204	50	R\$ 10,64	R\$ 532,00	EXCLUSIVA
211	Interruptor 2 estágio.	UND.	BR0603204	50	R\$ 10,64	R\$ 532,00	EXCLUSIVA
212	Interruptor 3 estágio.	UND.	BR0603204	50	R\$ 10,64	R\$ 532,00	EXCLUSIVA
213	Interruptor externo.	UND.	BR0212368	50	R\$ 5,59	R\$ 279,50	EXCLUSIVA
214	Interruptor linha X.	UND.	BR0335612	50	R\$ 11,82	R\$ 591,00	EXCLUSIVA
215	Janela de Alumínio 100 cm x 100 cm.	UND.	BR0312491	30	R\$ 271,38	R\$ 8.141,40	EXCLUSIVA
216	Janela de Alumínio 40 cm x 40 cm.	UND.	BR0312491	30	R\$ 73,73	R\$ 2.211,90	EXCLUSIVA
217	Janela de Alumínio 50 cm x 50 cm.	UND.	BR0312491	30	R\$ 99,75	R\$ 2.992,50	EXCLUSIVA
218	Janela de Alumínio 80 cm x 80 cm.	UND.	BR0312491	30	R\$ 130,24	R\$ 3.907,20	EXCLUSIVA
219	Joelho es. 100 mm 45°.	UND.	BR0607474	200	R\$ 7,44	R\$ 1.488,00	EXCLUSIVA
220	Joelho es. 100 mm primário.	UND.	BR0607474	700	R\$ 7,44	R\$ 5.208,00	EXCLUSIVA
221	Joelho es. 150 mm 45°.	UND.	BR0486492	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00	EXCLUSIVA
222	Joelho es. 150 mm primário.	UND.	BR0486492	300	R\$ 26,57	R\$ 7.971,00	EXCLUSIVA
223	Joelho es. 200 mm 45°.	UND.	BR0485504	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00	EXCLUSIVA
224	Joelho es. 200 mm primário.	UND.	BR0485504	200	R\$ 27,80	R\$ 5.560,00	EXCLUSIVA
225	Joelho es. 40 mm 45°.	UND.	BR0602583	100	R\$ 3,46	R\$ 346,00	EXCLUSIVA
226	Joelho es. 40 mm primário.	UND.	BR0602583	200	R\$ 3,46	R\$ 692,00	EXCLUSIVA
227	Joelho es. 50 mm 45°.	UND.	BR0608802	100	R\$ 13,77	R\$ 1.377,00	EXCLUSIVA
228	Joelho es. 50 mm primário.	UND.	BR0608802	200	R\$ 13,77	R\$ 2.754,00	EXCLUSIVA
229	Joelho es. 75 mm 45°.	UND.	BR0606621	100	R\$ 26,31	R\$ 2.631,00	EXCLUSIVA
230	Joelho es. 75 mm primário.	UND.	BR0606621	200	R\$ 26,31	R\$ 5.262,00	EXCLUSIVA
231	Joelho KR de 20 x 1/2.	UND.	BR0469367	200	R\$ 4,63	R\$ 926,00	EXCLUSIVA
232	Joelho KR de 25 x 3/4.	UND.	BR0469367	200	R\$ 4,87	R\$ 974,00	EXCLUSIVA
233	Joelho soldável 20mm 45°.	UND.	BR0472901	50	R\$ 3,36	R\$ 168,00	EXCLUSIVA
234	Joelho soldável 20mm.	UND.	BR0601486	200	R\$ 0,64	R\$ 128,00	EXCLUSIVA
235	Joelho soldável 25 mm.	UND.	BR0487708	300	R\$ 1,94	R\$ 582,00	EXCLUSIVA
236	Joelho soldável 32 mm.	UND.	BR0483204	300	R\$ 2,38	R\$ 714,00	EXCLUSIVA
237	Joelho soldável 50 mm.	UND.	BR0483202	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00	EXCLUSIVA
238	Joelho soldável 60 mm.	UND.	BR0483195	50	R\$ 7,05	R\$ 352,50	EXCLUSIVA
239	Joelho soldável 75 mm.	UND.	BR0480460	50	R\$ 6,47	R\$ 323,50	EXCLUSIVA
240	Lona plástica preta reforçada bobina com 8x100 metros - 200 micras	ROLO	-	10	R\$ 2.072,98	R\$ 20.729,80	EXCLUSIVA
241	Laje Nervurada com isopor	M²	BR0601096	150	R\$ 61,18	R\$ 9.177,00	EXCLUSIVA

242	Lâmina de serra manual bimetálica 12" com 24 dentes	UND.	BR0603134	100	R\$ 11,43	R\$ 1.143,00	EXCLUSIVA
243	Lâmpada Eletrônica 20.	UND.	BR0281857	500	R\$ 12,68	R\$ 6.340,00	EXCLUSIVA
244	Lâmpada Eletrônica 25.	UND.	BR0349215	500	R\$ 22,21	R\$ 11.105,00	EXCLUSIVA
245	Lâmpada eletrônica 35.	UND.	BR0349215	500	R\$ 27,90	R\$ 13.950,00	EXCLUSIVA
246	Lâmpada eletrônica 50.	UND.	BR0349215	400	R\$ 30,13	R\$ 12.052,00	EXCLUSIVA
247	Lâmpada incandescente 100w.	UND.	BR0392390	300	R\$ 32,10	R\$ 9.630,00	EXCLUSIVA
248	Lavatório de Louça branco s/ coluna.	UND.	BR0600692	50	R\$ 83,56	R\$ 4.178,00	EXCLUSIVA
249	Linha de madeira 3" x 4 ".	Metro	-	700	R\$ 25,33	R\$ 17.731,00	EXCLUSIVA
250	Linha de madeira 3" x 5	Metro	-	700	R\$ 30,67	R\$ 21.469,00	EXCLUSIVA
251	Linha de madeira 3" x 6 ".	Metro	-	350	R\$ 35,70	R\$ 12.495,00	EXCLUSIVA
252	Linha de madeira 3" x 8 ".	Metro	-	350	R\$ 49,78	R\$ 17.423,00	EXCLUSIVA
253	Lixa disco para madeira.	UND.	BR0606915	5	R\$ 2,53	R\$ 12,65	EXCLUSIVA
254	Luminária led de embutir quadrada 25w.	UND.	BR0429410	600	R\$ 13,05	R\$ 7.830,00	EXCLUSIVA
255	Luminária led de sobrepor quadrada 25w.	UND.	BR0429410	500	R\$ 13,05	R\$ 6.525,00	EXCLUSIVA
256	Luva de couro.	UND.	BR0343033	50	R\$ 16,36	R\$ 818,00	EXCLUSIVA
257	Luva de Látex.	UND.	BR0235290	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00	EXCLUSIVA
258	Luva de Pano.	UND.	BR0441578	50	R\$ 2,98	R\$ 149,00	EXCLUSIVA
259	Luva de redução esq. 100-50 mm.	UND.	BR0452639	50	R\$ 15,19	R\$ 759,50	EXCLUSIVA
260	Luva de redução esq. 100-75 mm.	UND.	BR0451999	50	R\$ 17,84	R\$ 892,00	EXCLUSIVA
261	Luva de redução esq. 150-100 mm.	UND.	BR0395311	50	R\$ 19,57	R\$ 978,50	EXCLUSIVA
262	Luva de redução esq. 200-150 mm.	UND.	BR0395311	50	R\$ 26,36	R\$ 1.318,00	EXCLUSIVA
263	Luva de redução esq. 50-40 mm.	UND.	BR0452639	50	R\$ 11,43	R\$ 571,50	EXCLUSIVA
264	Luva de redução esq. 75-50 mm.	UND.	BR0451999	50	R\$ 10,99	R\$ 549,50	EXCLUSIVA
265	Luva de redução sd. 25-20 mm.	UND.	BR0462498	50	R\$ 1,61	R\$ 80,50	EXCLUSIVA
266	Luva de redução sd. 32-25 mm.	UND.	BR0441019	100	R\$ 2,63	R\$ 263,00	EXCLUSIVA
267	Luva de redução sd. 40-32 mm.	UND.	BR0344128	50	R\$ 3,28	R\$ 164,00	EXCLUSIVA
268	Luva eletroduto 1".	UND.	BR0469283	50	R\$ 2,62	R\$ 131,00	EXCLUSIVA
269	Luva eletroduto 1/2"	UND.	BR0469283	50	R\$ 3,18	R\$ 159,00	EXCLUSIVA
270	Luva eletroduto 3/4".	UND.	BR0469283	50	R\$ 4,43	R\$ 221,50	EXCLUSIVA
271	Luva látex	UND.	BR0235290	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00	EXCLUSIVA
272	Luva para eletricitista par.	UND.	BR0208968	5	R\$ 28,99	R\$ 144,95	EXCLUSIVA
273	Luva raspa de couro cano longo.	UND.	BR0322141	25	R\$ 15,98	R\$ 399,50	EXCLUSIVA
274	Luvas de borracha cano longo (esgoto) .	UND.	BR0477578	200	R\$ 6,43	R\$ 1.286,00	EXCLUSIVA
275	Malha para Laje - 20x20cm - 4.2mm.	UND.	BR0446122	100	R\$ 58,73	R\$ 5.873,00	EXCLUSIVA
276	Mangueira cristal trançada 1/4" x 50m.	UND.	BR0455723	20	R\$ 115,49	R\$ 2.309,80	EXCLUSIVA
277	Mangueira PVC 3/4" x 2 mm x 50m.	UND.	BR0455722	20	R\$ 175,18	R\$ 3.503,60	EXCLUSIVA
278	Marreta de 1 kg.	UND.	BR0601580	10	R\$ 45,74	R\$ 457,40	EXCLUSIVA

279	Martelo aço polito 29 CM.	UND.	BR0441038	5	R\$ 38,03	R\$ 190,15	EXCLUSIVA
280	Martelo de unha G.	UND.	BR0342460	5	R\$ 38,37	R\$ 191,85	EXCLUSIVA
281	Máscara com filtro.	UND.	BR0231106	10	R\$ 22,76	R\$ 227,60	EXCLUSIVA
282	Máscara descartável para poeira.	UND.	BR0483888	200	R\$ 1,26	R\$ 252,00	EXCLUSIVA
283	Meio Fio Granítico.	Metro	BR0604231	500	R\$ 30,55	R\$ 15.275,00	EXCLUSIVA
284	Meio Fio Pré-Moldado.	Metro	BR0604231	600	R\$ 30,55	R\$ 18.330,00	EXCLUSIVA
285	Óculos de proteção ampla visão.	UND.	BR0450515	100	R\$ 8,13	R\$ 813,00	EXCLUSIVA
286	Pá aço quadrada com cabo 4".	UND.	BR0483248	50	R\$ 36,31	R\$ 1.815,50	EXCLUSIVA
287	Parafuso auto atarraxante fenda.	Caixa	BR0212960	10	R\$ 31,34	R\$ 313,40	EXCLUSIVA
288	Parafuso de fenda 2".	Caixa	BR0212960	10	R\$ 31,34	R\$ 313,40	EXCLUSIVA
289	Parafuso de fenda 2.1/2".	Caixa	BR0212960	10	R\$ 31,34	R\$ 313,40	EXCLUSIVA
290	Parafuso de fenda de 1.1/2".	Caixa	BR0212960	10	R\$ 31,34	R\$ 313,40	EXCLUSIVA
291	Parafuso p fixação de bacia sanitária nº 10.	UND.	-	200	R\$ 5,01	R\$ 1.002,00	EXCLUSIVA
292	Pedra granítica (paralelepípedo).	UND.	BR011053	15.000	R\$ 4,95	R\$ 74.250,00	AMPLA
293	Pedra granítica (paralelepípedo).	UND.	BR011053	5000	R\$ 4,95	R\$ 24.750,00	EXCLUSIVA
294	Pedra Rachão.	M³	BR0607590	750	R\$ 87,98	R\$ 65.985,00	EXCLUSIVA
295	Picareta aço ponta estreita	UND.	BR0603268	20	R\$ 88,23	R\$ 1.764,60	EXCLUSIVA
296	Placa vibratória a Gasolina, Motor Loncin 6.5HP.	UND.	-	1	R\$ 5.825,00	R\$ 5.825,00	EXCLUSIVA
297	Placas de gesso para divisórias.	M²	BR0460371	150	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00	EXCLUSIVA
298	Placas de gesso para forro.	M²	BR0460371	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00	EXCLUSIVA
299	Pó de pedra.	M³	BR0486732	570	R\$ 128,47	R\$ 73.227,90	AMPLA
300	Pó de pedra.	M³	BR0486732	180	R\$ 128,47	R\$ 23.124,60	EXCLUSIVA
301	Porcelanato.	M²	BR0325536	400	R\$ 57,06	R\$ 22.824,00	EXCLUSIVA
302	Porta de madeira 60 cm x 2,10m semi-oca.	UND.	BR0252552	100	R\$ 161,74	R\$ 16.174,00	EXCLUSIVA
303	Porta de madeira 70 cm x 2,10m semi-oca.	UND.	BR0263118	100	R\$ 144,70	R\$ 14.470,00	EXCLUSIVA
304	Porta de madeira 80 cm x 2,10m semi-oca.	UND.	BR0251035	200	R\$ 204,19	R\$ 40.838,00	EXCLUSIVA
305	Porta de madeira 90 cm x 2,10m semi-oca.	UND.	BR0251035	50	R\$ 215,17	R\$ 10.758,50	EXCLUSIVA
306	Prego 1 1/2 x 13.	Quilo	BR0444585	100	R\$ 13,83	R\$ 1.383,00	EXCLUSIVA
307	Prego 1" x15.	Quilo	BR0444585	100	R\$ 14,67	R\$ 1.467,00	EXCLUSIVA
308	Prego 2" x 10.	Quilo	BR0444585	100	R\$ 16,28	R\$ 1.628,00	EXCLUSIVA
309	Prego 2.1/2 x 10.	Quilo	BR0444585	100	R\$ 15,11	R\$ 1.511,00	EXCLUSIVA
310	Prego 3 x 8.	Quilo	BR0444585	100	R\$ 17,34	R\$ 1.734,00	EXCLUSIVA
311	Prumo de aço 500g.	UND.	BR0486376	5	R\$ 29,70	R\$ 148,50	EXCLUSIVA
312	Ralo comum.	UND.	BR0440830	100	R\$ 15,87	R\$ 1.587,00	EXCLUSIVA
313	Ralo sanfonado.	UND.	BR0440830	100	R\$ 17,08	R\$ 1.708,00	EXCLUSIVA

314	Refletor led 200w de potência.	UND.	-	100	R\$ 34,38	R\$ 3.438,00	EXCLUSIVA
315	Registro Pass. De Metal 1/2.	UND.	BR0287157	40	R\$ 22,72	R\$ 908,80	EXCLUSIVA
316	Registro Pass. De Metal 1".	UND.	BR0287157	40	R\$ 46,59	R\$ 1.863,60	EXCLUSIVA
317	Registro Pass. De Metal 3/4.	UND.	BR0287157	40	R\$ 47,20	R\$ 1.888,00	EXCLUSIVA
318	Rejunte.	Quilo	BR0325149	400	R\$ 9,33	R\$ 3.732,00	EXCLUSIVA
319	Ripa de 2" Madeira de Lei.	Metro	BR0467266	5.000	R\$ 9,74	R\$ 48.700,00	EXCLUSIVA
320	Rolo lã de carneiro 23 cm.	UND.	BR0603253	100	R\$ 40,28	R\$ 4.028,00	EXCLUSIVA
321	Serrote aço 16.	UND.	BR0216761	10	R\$ 39,16	R\$ 391,60	EXCLUSIVA
322	Sifão sanfonado universal branco.	UND.	BR0330196	150	R\$ 11,22	R\$ 1.683,00	EXCLUSIVA
323	Solvente gl c / 5 lts.	Galão	BR0478951	350	R\$ 84,57	R\$ 29.599,50	EXCLUSIVA
324	Tábuas de const. 15 cm larg. e 2cm de esp.	Metro	BR0609323	100	R\$ 20,26	R\$ 2.026,00	EXCLUSIVA
325	Tábuas de const. 20 cm larg. e 2cm de esp.	Metro	BR0609324	200	R\$ 24,13	R\$ 4.826,00	EXCLUSIVA
326	Tábuas de const. 30 cm larg. e 2cm de esp.	Metro	BR0609325	200	R\$ 26,99	R\$ 5.398,00	EXCLUSIVA
327	Talhadeira.	UND.	BR0271509	20	R\$ 16,58	R\$ 331,60	EXCLUSIVA
328	Tampa cega 2 x 4.	UND.	BR0432710	100	R\$ 4,12	R\$ 412,00	EXCLUSIVA
329	Tampa cega 4 x 4.	UND.	BR0432710	50	R\$ 4,12	R\$ 206,00	EXCLUSIVA
330	Tampa circular de concreto pré-moldado 60cm.	UND.	BR0473370	375	R\$ 177,91	R\$ 66.716,25	AMPLA
331	Tampa circular de concreto pré-moldado 60cm.	UND.	BR0473370	125	R\$ 177,91	R\$ 22.238,75	EXCLUSIVA
332	Tê de redução esg. 100-50 mm.	UND.	-	50	R\$ 15,87	R\$ 793,50	EXCLUSIVA
333	Tê de redução esg. 100-75 mm.	UND.	-	50	R\$ 12,90	R\$ 645,00	EXCLUSIVA
334	Tê de redução esg. 150-100 mm.	UND.	-	100	R\$ 57,28	R\$ 5.728,00	EXCLUSIVA
335	Tê de redução esg. 200-150 mm.	UND.	-	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00	EXCLUSIVA
336	Tê de redução esg. 50-40 mm.	UND.	-	50	R\$ 8,73	R\$ 436,50	EXCLUSIVA
337	Tê de redução esg. 75-50 mm.	UND.	-	50	R\$ 7,67	R\$ 383,50	EXCLUSIVA
338	Tê de redução sd. 25-20 mm.	UND.	-	100	R\$ 5,14	R\$ 514,00	EXCLUSIVA
339	Tê de redução sd. 32-25 mm.	UND.	-	100	R\$ 5,69	R\$ 569,00	EXCLUSIVA
340	Tê de redução sd. 40-32 mm.	UND.	-	100	R\$ 6,54	R\$ 654,00	EXCLUSIVA
341	Tê esg. 100 mm primário.	UND.	BR0607474	300	R\$ 16,46	R\$ 4.938,00	EXCLUSIVA
342	Tê esg. 150 mm primário.	UND.	BR0486656	300	R\$ 32,41	R\$ 9.723,00	EXCLUSIVA
343	Tê esg. 200 mm primário.	UND.	BR0485504	100	R\$ 48,30	R\$ 4.830,00	EXCLUSIVA
344	Tê esg. 40 mm primário.	UND.	BR0602583	150	R\$ 4,22	R\$ 633,00	EXCLUSIVA
345	Tê esg. 50 mm primário.	UND.	BR0605612	100	R\$ 8,95	R\$ 895,00	EXCLUSIVA
346	Tê esg. 75 mm primário.	UND.	BR0606621	100	R\$ 10,33	R\$ 1.033,00	EXCLUSIVA
347	Tê LR de 20 x 1/2.	UND.	-	200	R\$ 4,33	R\$ 866,00	EXCLUSIVA
348	Tê LR de 25 x 3/4.	UND.	-	200	R\$ 5,59	R\$ 1.118,00	EXCLUSIVA
349	Tê sd. 20 mm.	UND.	-	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00	EXCLUSIVA

350	Tê sd. 25 mm.	UND.	-	200	R\$ 4,02	R\$ 804,00	EXCLUSIVA
351	Tê sd. 50 mm.	UND.	-	200	R\$ 6,73	R\$ 1.346,00	EXCLUSIVA
352	Tê sd.32 mm.	UND.	-	200	R\$ 4,37	R\$ 874,00	EXCLUSIVA
353	Tê sd.40 mm.	UND.	-	200	R\$ 5,89	R\$ 1.178,00	EXCLUSIVA
354	TELHA - MATERIAL: CERÂMICA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: NATURAL, COMPRIMENTO: 40 CM, ESPESSURA: 0,50 MM, TIPO: COLONIAL, LARGURA: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BAIXA TOLERÂNCIA CALOR	UND.	BR0600334	10.000	R\$ 1,86	R\$ 18.600,00	EXCLUSIVA
355	Telha de Fibrocimento 0,50x2,44 4mm.	UND.	BR0603798	200	R\$ 64,37	R\$ 12.874,00	EXCLUSIVA
356	Telha de Fibrocimento 1,10x2.44 6mm.	UND.	BR0603798	500	R\$ 86,00	R\$ 43.000,00	EXCLUSIVA
357	Telha metálica ondulada - espessura de 5mm - 6x1m.	UND.	BR0451491	100	R\$ 82,49	R\$ 8.249,00	EXCLUSIVA
358	Telha metálica trapezoidal - espessura de 5mm - 6x1m.	UND.	BR0483559	50	R\$ 132,93	R\$ 6.646,50	EXCLUSIVA
359	Thinner gl c/ 5 lts.	Galão	BR0392454	250	R\$ 78,57	R\$ 19.642,50	EXCLUSIVA
360	Tijolo 8 furos grandes.	UND.	BR0240512	112.500	R\$ 0,93	R\$ 104.625,00	AMPLA
361	Tijolo 8 furos grandes.	UND.	BR0240512	37500	R\$ 0,93	R\$ 34.875,00	EXCLUSIVA
362	Tinta látex azul lt c/ 18 lts.	Latão	BR0600895	200	R\$ 149,50	R\$ 29.900,00	EXCLUSIVA
363	Tinta látex branco gelo lt c/ 18 lts.	Latão	BR0300786	200	R\$ 158,33	R\$ 31.666,00	EXCLUSIVA
364	Tinta para piso azul gl c/ 3.6ml.	Galão	BR0485573	200	R\$ 133,47	R\$ 26.694,00	EXCLUSIVA
365	Tinta para piso azul lt c/ 18 lts.	Latão	BR0485573	300	R\$ 133,47	R\$ 40.041,00	EXCLUSIVA
366	Tomada 2 pino + terra.	UND.	BR0363789	200	R\$ 5,92	R\$ 1.184,00	EXCLUSIVA
367	Tomada Externa.	UND.	BR0303978	50	R\$ 11,73	R\$ 586,50	EXCLUSIVA
368	Tomada linha x.	UND.	BR0333959	100	R\$ 24,91	R\$ 2.491,00	EXCLUSIVA
369	Torneira cozinha plástica 1/2 com alavanca.	UND.	BR0601522	150	R\$ 21,32	R\$ 3.198,00	EXCLUSIVA
370	Torneira cozinha plástica 1/2 longa.	UND.	BR0601522	150	R\$ 6,17	R\$ 925,50	EXCLUSIVA
371	Torneira cozinha plástica 3/4 com alavanca.	UND.	BR0601522	150	R\$ 15,32	R\$ 2.298,00	EXCLUSIVA
372	Torneira de passagem sold. 20.	UND.	BR0298069	150	R\$ 5,24	R\$ 786,00	EXCLUSIVA
373	Torneira de passagem sold. 25.	UND.	BR0298069	150	R\$ 5,24	R\$ 786,00	EXCLUSIVA
374	Torneira de passagem sold. 32.	UND.	BR0298069	150	R\$ 5,24	R\$ 786,00	EXCLUSIVA
375	Torneira de plástico lavatório 1/2.	UND.	BR0601522	150	R\$ 19,16	R\$ 2.874,00	EXCLUSIVA
376	Torneira de plástico lavatório 3/4.	UND.	BR0449646	150	R\$ 38,17	R\$ 5.725,50	EXCLUSIVA
377	Torneira para pia 1/2.	UND.	BR0601522	150	R\$ 22,85	R\$ 3.427,50	EXCLUSIVA
378	Torneira para pia 3/4.	UND.	BR0449646	150	R\$ 38,17	R\$ 5.725,50	EXCLUSIVA
379	Torquês aço armador.	UND.	BR0472135	5	R\$ 41,42	R\$ 207,10	EXCLUSIVA

380	Torquês aço azulejista.	UND.	BR0472135	10	R\$ 36,14	R\$ 361,40	EXCLUSIVA
381	Trema de nylon 100m x 26 mm.	UND.	-	5	R\$ 57,95	R\$ 289,75	EXCLUSIVA
382	Trena de bolso aço amarela 10m x 26 mm.	UND.	-	5	R\$ 29,66	R\$ 148,30	EXCLUSIVA
383	Trena de bolso aço amarela 5m x 26 mm.	UND.	-	20	R\$ 21,23	R\$ 424,60	EXCLUSIVA
384	Trena de nylon 50 m x 26 mm.	UND.	-	10	R\$ 72,28	R\$ 722,80	EXCLUSIVA
385	Trincha simples multiuso de 1 e 1/2".	UND.	BR060236	30	R\$ 9,73	R\$ 291,90	EXCLUSIVA
386	Trincha simples multiuso de 2 e 1/2".	UND.	BR060236	30	R\$ 9,73	R\$ 291,90	EXCLUSIVA
387	Trincha simples multiuso de 3".	UND.	BR060236	30	R\$ 5,45	R\$ 163,50	EXCLUSIVA
388	Tubo de concreto armado 0,60m.	UND.	BR0603995	375	R\$ 163,04	R\$ 61.140,00	AMPLA
389	Tubo de concreto armado 0,60m.	UND.	BR0603995	125	R\$ 163,04	R\$ 20.380,00	EXCLUSIVA
390	Tubo de concreto armado 0,80m.	UND.	BR0603995	375	R\$ 271,20	R\$ 101.700,00	AMPLA
391	Tubo de concreto armado 0,80m.	UND.	BR0603995	125	R\$ 271,20	R\$ 33.900,00	EXCLUSIVA
392	Tubo de concreto armado 1,00m.	UND.	BR0603995	375	R\$ 341,47	R\$ 128.051,25	AMPLA
393	Tubo de concreto armado 1,00m.	UND.	BR0603995	125	R\$ 341,47	R\$ 42.683,75	EXCLUSIVA
394	Tubo de concreto simples 0,40m.	UND.	BR0603995	700	R\$ 94,23	R\$ 65.961,00	EXCLUSIVA
395	Tubo de concreto simples 0,60m.	UND.	BR0603995	200	R\$ 142,33	R\$ 28.466,00	EXCLUSIVA
396	Tubo de ferro galvanizado 1 1/2" 3m.	UND.	BR0440999	100	R\$ 91,40	R\$ 9.140,00	EXCLUSIVA
397	Tubo de ferro galvanizado 2" 3m.	UND.	BR0440999	50	R\$ 91,40	R\$ 4.570,00	EXCLUSIVA
398	Tubo de ferro galvanizado 3" 3m.	UND.	BR0440999	50	R\$ 91,40	R\$ 4.570,00	EXCLUSIVA
399	Tubo de ferro galvanizado 4" 3m.	UND.	BR0440999	50	R\$ 91,40	R\$ 4.570,00	EXCLUSIVA
400	Tubo para caixa de descarga.	UND.	-	200	R\$ 19,64	R\$ 3.928,00	EXCLUSIVA
401	Válvula para lavatório cut.	UND.	BR0322738	100	R\$ 46,07	R\$ 4.607,00	EXCLUSIVA
402	Válvula para lavatório log.	UND.	BR0322738	100	R\$ 46,07	R\$ 4.607,00	EXCLUSIVA
403	Válvula para pia.	UND.	BR0304269	150	R\$ 34,72	R\$ 5.208,00	EXCLUSIVA
404	Zarcofer gl c/ 3,6 ml.	Galão	-	200	R\$ 106,77	R\$ 21.354,00	EXCLUSIVA
TOTAL R\$						R\$ 4.232.217,41	

Chã Grande
20-12-1963 20-12-1983

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Chã Grande**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na **Rua Joaquim Francisco, 56, Bairro Dom Helder – Chã Grande – PE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.806/0001-90**, através da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela(o) Secretária(o) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Brasileira(o), Portador(a) da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 015/24 em face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº ____/2025 – Processo Licitatório nº ____/2025**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, _____ CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, aqui representada por _____ (qualificação). Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **objeto** a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de **materiais de construção, ferramentas, epi's, materiais elétricos e hidráulicos por meio de Ata de Registro de Preço, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Fundo municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação** deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento na **Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 015/24**.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
TOTAL					

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

- 2.3. O preço unitário para prestação do serviço, objeto de registro será o de **maior desconto** inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº ____/2025**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.8. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.9. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação do orçamento e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. É participante deste registro de preços as Secretarias Municipais de _____.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com o decreto 015/2024.
- 4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 4.3 As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.
- 4.5 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- d) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
 - e) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - f) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.6 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.7 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.8 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

5.1 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor declarado vencedor será convocado para assinar a ARP, em até 8 (oito) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado na forma do § 1º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Será admitida a forma eletrônica na assinatura da ARP, observado o disposto no § 2º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3 Na assinatura da ARP, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata.

5.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ARP ou não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, o(s) integrante(s) do cadastro reserva de que trata o art. 24 deste Decreto será(ão) convocado(s) para fazê-lo, observada a ordem de classificação.

5.5 Não existindo aderente de preço, ou na hipótese em que este se recuse a assinar a ARP, deverá ser observado o procedimento descrito nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o seu respectivo detalhamento no edital.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

6.2 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 14.133, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, e subsequentes alterações, e no Edital;

6.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

7 DOS PRODUTOS REGISTRADOS

7.1 Os produtos deverão atender a todos os requisitos definidos no Termo de Referência.

7.2 Para fins de recebimento do serviço, será considerado como pré-requisito a total correspondência com as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025 – Processo Licitatório nº ____/2025.

8 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 Conforme Termo de Referência.

9 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.4 A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

- 10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;
- 10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.
- 10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

11 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4 Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência
- 11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade o disposto na legislação vigente.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

- 12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

12.2.1. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não fornecimento do produto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

12.2.2. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para fornecimento, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;

12.2.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que no cálculo do preço já devem estar inclusas as despesas com frete, recurso humanos e materias(no que couber), assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de referência;

12.2.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.2.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;

12.2.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100) \times I}{365} = \frac{(6/100) \times I}{365} = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = IPCA

14.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

14. DAS PENALIDADES

Conforme Termo de Referência.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.3. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL nº ___/2025** e nos termos da legislação pertinente;

15.4. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado:

I - pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP caso fortuito ou fato do príncipe, devidamente demonstrado;

V - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

17. DA SUCESSÃO

- 17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

- 18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios condição de sua eficácia.

19. DO FORO

- 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Chã Grande, ____ de ____ de 2025.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____

REPRESENTANTE DA EMPRESA
EMPRESA

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
_____, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO, A PREFEITURA DA CIDADE DA CHÃ
GRANDE E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA
_____, TUDO DE ACORDO COM
O PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025.

O **Município de Chã Grande**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na **Rua Joaquim Francisco, 56, Bairro Dom Helder – Chã Grande – PE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.806/0001-90**, através da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela(o) Secretária(o) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Brasileira(o), Portador(a) da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com o **Processo Licitatório nº ____/2025 – Pregão Eletrônico nº ____/2025**, devidamente **homologado pela Autoridade Superior em ____/____/2025**, nos termos da Lei nº. 14.1333/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de **materiais de construção, ferramentas, epi's, materiais elétricos e hidráulicos por meio de Ata de Registro de Preço, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Fundo municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação** deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, oriundo do Processo Licitatório nº ____/2025 – Pregão Eletrônico nº ____/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA VINCULAÇÃO

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Nº da Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

2.1 O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pelas Leis 14.133/2021, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXXXXXX, contados a partir da data de assinatura do Termo, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

5.3 Se a alteração implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, ____ (_____).

6.1.1 – O pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 No curso da execução do objeto, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa do produto fornecido,

9.2 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, através do servidor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

9.3 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA, na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE EXECUÇÃO

10.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

Conforme Termo de Referência

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 814.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

Conforme Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 -Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**: Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial; e

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.2 -Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3 -Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 -Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 -Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 -O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 -Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal De Chã Grande, a sucumbência a que for condenada a parte ex-adversa, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à CONTRATANTE, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três (03) vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Chã Grande, __ de _____ de 2025.

NOME DO SECRETÁRIO REPRESENTANTE
SECRETARIA DEMANDANTE
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Chã Grande
20-12-1963 20-12-1983

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

Nome completo: _____ RG nº: _____
_____ CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Nome completo: _____ RG nº: _____

_____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico N.º /2025, declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO “HABILITAÇÃO”

Nome completo: _____ RG nº: _____
_____, CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei,
que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão
Eletrônico nº ____/____:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

d) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Chã Grande.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**.

Para tanto, anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

Declaro, ainda, para os fins do edital que não incorremos em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO/CNPJ